

PROJETO DE LEI CM Nº _____/2025

Autoria: Vereadora Dra. Ana Veterinária

Dispõe sobre o acesso a medicamentos disponibilizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) para o tratamento de animais, mediante prescrição médico-veterinária em receituário do Hospital Público Veterinário ou outro equipamento veterinário da rede pública de Santo André.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Dispõe sobre o fornecimento de medicamentos humanos disponibilizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) para o tratamento de animais, conforme prescrição médico-veterinária em receituário do Hospital Público Veterinário ou outro equipamento veterinário da rede pública de Santo André.

Art. 2º - O fornecimento dos medicamentos de que trata esta Lei seguirá os padrões estabelecidos pela Política Nacional de Medicamentos em vigor, devendo o Poder Executivo regulamentar a distribuição, garantindo-se que a demanda aos pacientes da rede municipal não seja afetada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", em 25 de fevereiro de 2025.

Dra. Ana Veterinária

Vereadora

Hm





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI CM Nº _____/2025 - Autoria: Vereadora Dra. Ana Veterinária - Dispõe sobre o acesso a medicamentos disponibilizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) para o tratamento de animais, mediante prescrição médico-veterinária em receituário do Hospital Público Veterinário ou outro equipamento veterinário da rede pública de Santo André. Fls. 02.

JUSTIFICATIVA

Milhares de animais, infelizmente, padecem com enfermidades que facilmente poderiam ser tratadas com o uso de medicamentos, que, por muitas vezes, são utilizados por seres humanos e disponibilizados pela indústria farmacêutica a um baixo custo. No entanto, estima-se que um grande número dos tutores ou responsáveis pelos animais não têm condições financeiras de promover o tratamento necessário para a recuperação desses animais.

Tal cenário pode, e isso muito acontece, acarretar casos de abandono e maus-tratos, que, muitas vezes, acontecem pela falta de condições financeiras em custear um tratamento.

Uma das possibilidades para atender essa demanda é a implantação da Farmácia Pet, cujo projeto de lei de minha autoria tramita pela Casa, mas que pode levar alguns meses até sua definição.

Por outro lado, é sabido que os profissionais médicos veterinários receitam medicamentos que pertencem a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) que distribui remédios humanos. Seguem alguns deles:

- a) Ácido fólico (evita doenças cardiovasculares e previne a anemia);
- b) Albendazol (vermífugo para infecções por vermes ou parasitas intestinal);
- c) Amoxicilina (infecções causadas por bactérias);
- d) Captopril (diminui a pressão arterial);
- e) Cefalexina (infecções bacterianas);
- f) Dexametasona (reumatismo, várias doenças de peles, alergias graves e asma);
- g) Dipirona sódica (analgésico e antipirético);
- h) Insulina (redução da glicemia - taxa de glicose no sangue);
- i) Ivermectina (infestações por parasitas);
- j) Loratadina (anti-histamínico - alergia ou rinite alérgica);
- k) Omeprazol (tratamento de úlceras gástricas (estômago) e duodenais (intestino));
- l) Praziquantel (tratamento em larga escala da esquistossomose);
- m) Prednisolona (condições inflamatórias e autoimunes - artrite reumatoide);
- n) Simeticona (atua no estômago e no intestino);
- o) Tramadol (alívio de dores que não respondem a outros analgésicos comuns).





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI CM Nº _____/2025 - Autoria: Vereadora Dra. Ana Veterinária - Dispõe sobre o acesso a medicamentos disponibilizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) para o tratamento de animais, mediante prescrição médico-veterinária em receituário do Hospital Público Veterinário ou outro equipamento veterinário da rede pública de Santo André. Fls. 03.

Assim, apresento este projeto de lei cuja finalidade é autorizar à concessão de medicamentos humanos pela rede pública de saúde no tratamento de animais, conforme prescrição médico-veterinária em receituário do Hospital Público Veterinário (empresa que administra a unidade) ou outro equipamento veterinário da rede pública de Santo André.

Além de ajudar tutores em dificuldade financeira, evitando abandonos, a lei é uma forma de incentivar a adoção de animais já que muitas pessoas que desejam ter um animal de estimação e sabendo que podem retirar medicamentos nas unidades básicas de saúde irão avaliar melhor a questão.

A aprovação deste projeto de lei favorecerá, portanto, diretamente os animais, tutores e possíveis adotantes, e por isso peço o apoio dos nobres pares para a aprovação.

